



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º 63 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

Presidente

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 21/04/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim para Investimento destinado à “Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim”-

- Presente à reunião informação dos Serviços de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. Através de ofício a Junta da Freguesia de Vila Marim, registado sob o n.º 7127, datado 04/04/2025, do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente

A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação financeira no valor de 19850€ (dezanove mil, oitocentos e cinquenta euros) para a para a construção de balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim.

Mais informamos que estaremos disponíveis para prestarmos os esclarecimentos que julgarem oportunos.

Agradecemos, uma vez mais, a sua disponibilidade e apoio demonstrados.”

2. A Junta de Freguesia de Vila Marim junta um orçamento no valor total de 19.850,00€ (sem IVA).
3. O Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 09/04/2025, o seguinte:

“A forma de apresentação não permite qualquer análise. Foi por mim solicitado a retificação do orçamento apresentado.”

4. Posteriormente, esta Junta de Freguesia, apresentou orçamento retificado que se junta.



5. Consequentemente, o Diretor do DEI, a 15/04/2025, informou sobre o orçamento retificado:

“Sr. Presidente

Apresenta agora a Junta de Freguesia um orçamento retificativo para a construção de um balneário já com quantidades e preços unitários.

Após análise estimamos que o seu custo de mercado seja de € 18.650,00 +IVA”

6. Por despacho datado de 08/04/2025, o Sr. Presidente em regime de substituição, Alexandre Favaio, propõe um apoio de 16.786,00€.
7. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos tempos livres e desporto.
8. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.
9. A Junta da Freguesia da Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 059497849ASCD25, emitida em 02/04/2025, com validade de 4 meses e, ainda, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24/03/2025, com a validade de 6 meses.
10. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
11. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 16.786,00€, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
12. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, ficando a sua celebração condicionada à entrega da documentação prevista no mesmo.”

Em 17/04/2025 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,



Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 17/04/2025 o Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta da Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a “**Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim**”, cujo investimento global se estima em 18.650,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.



d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta da Freguesia de Vila Marim:

- a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;
- b) Apresentar a declaração de inscrição em PPI – Plano Plurianual de Investimento e Orçamento com a dotação adequada à execução;
- c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 16.786,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1941/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.



- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.
3. A Junta da Freguesia de Vila Marim deverá apresentar a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, no ato dos pedidos de desbloqueamento das verbas mencionadas no número anterior.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta da Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta da Freguesia de Vila Marim.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Balneários junto ao Polidesportivo de Vila Marim”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----



----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 21 de abril de 2025.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)